

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

LEI NÚMERO 2887 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2006

(Autógrafo n.º 139/06, Projeto de Lei n.º 163/06 - Mensagem Nº 63/06).

Autoriza o Poder Executivo celebrar convênio com a Fundação Alavanca.

EDUARDO DE SOUZA CESAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado celebrar convênio com a FUNDAÇÃO ALAVANCA, associação civil de caráter beneficente, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n° 03.831.123/0001/62, sito na Rua Padre Manoel da Nóbrega, 598, Perequê-Açu, Ubatuba - SP.

Art. 2º - O convênio terá por objetivo o repasse mensal de verbas de Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com o fim de investir na política de atendimento à criança e ao adolescente, conforme minuta do termo de convênio, parte integrante desta Lei.

Art. 3º - O prazo de vigência do convênio será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 13 de dezembro de 2006.

EDUARDO DE SOUZA CESAR Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Gerência de Arquivo e Documentação da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

